PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – PR.
Praça do Café, 22 – Centro – CEP 86.900-000
e-mail: pmjds@brturbo.com- Fone: (043) 432.3355
CNPJ: 75771204/0001-25

LEI Nº 3076, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Súmula: Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 2.239, de 15 de junho de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III – *TABELA DE VENCIMENTOS*, da Lei Municipal nº 2.239, de 15 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.024, de 9 de maio de 2019, na forma do Anexo que integra a presente lei, com reajuste de 8,00% (oito inteiros por cento), que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO III

GRUPO	SUBGRUPO	VENCIMENTOS
GABS	GABS-1	1.400,00
GABS	GABS-2	1.400,00
GATS	GATS-1	1.265,63
GATS	GATS-2	1.777,63
GASS	GASS-1	13.809,12
GASS	GASS-2	3.636,37
GASS	GASS-3	5.324,02

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (GABS-1) e dos Agentes de Combate às Endemias (GABS-2) é fixado no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, conforme art. 9º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.122.0012.2.093-3.1.90.11.00.00 – 303
08.01.10.122.0012.2.093-3.1.90.11.00.00 – 494
08.01.10.301.0012.2.094-3.1.90.11.00.00 – 303
08.01.10.301.0012.2.094-3.1.90.11.00.00 – 494
08.01.10.302.0013.2.095-3.1.90.11.00.00 – 000
08.01.10.302.0013.2.095-3.1.90.11.00.00 – 303
08.01.10.302.0013.2.095-3.1.90.11.00.00 – 494

08.01.10.304.0015.2.097-3.1.90.11.00.00 – 494
08.01.10.304.0015.2.097-3.1.90.11.00.00 – 510
08.01.10.305.0016.2.098-3.1.90.11.00.00 – 494
08.01.10.304.0015.2.097-3.1.90.11.00.00 – 494

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20-.II.-2020).

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal Trib. do Norte
nº 3706 de 21/02/20 fl(s) C-10